



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição **de Refeições sem balança, quentinhas e bolos**, para atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem a prefeitura municipal de **Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 - CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR (SISTEMA SELF-SERVICE SEM BALANÇA) (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Café da manhã e Jantar (SISTEMA SELF-SERVICE SEM BALANÇA) com as seguintes opções: Frutas fatiadas: com no mínimo três opções. Salada de frutas: com no mínimo 5 opções de frutas misturadas. Bebidas: Sucos de frutas (no mínimo duas opções); Café (c/e sem açúcar); Chás. Bolos: com no mínimo três tipos a escolher dentre as opções: Bolo de Laranja; Bolo Brigadeiro; Bolo de Cenoura; Bolo de Leite, Bolo de Fubá. Pães: Com no mínimo duas opções dentre elas: Frances; Seda, Leite. Bem como Pão de Queijo. Frios: Presunto (peru ou porco); muçarela; Manteiga; Requeijão Cremoso; Acompanhamentos: no mínimo duas opções dentre: macaxeira, inhame, Cuscuz, Batata doce. Proteína: no mínimo dois tipos dentre: frango (assado, ao molho, cozido e etc.) e Carne bovina (assada, ao molho, cozida e etc.). Devendo ainda disponibilizar ovos e queijo coalho).	UNIDADE	5.500

LOTE 02 - CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR (SISTEMA SELF-SEVICE SEM BALANÇA) (COTA RESERVADA DO LOTE 01 - LEI 123/06)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE	QUANT.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		MEDIDA	EXIGIDA
2.1	<p>Café da manhã e Jantar (SISTEMA SELF-SERVICE SEM BALANÇA) com as seguintes opções: Frutas fatiadas: com no mínimo três opções. Salada de frutas: com no mínimo 5 opções de frutas misturadas. Bebidas: Sucos de frutas (no mínimo duas opções); Café (c/e sem açúcar); Chás. Bolos: com no mínimo três tipos a escolher dentre as opções: Bolo de Laranja; Bolo Brigadeiro; Bolo de Cenoura; Bolo de Leite, Bolo de Fubá. Pães: Com no mínimo duas opções dentre elas: Frances; Seda, Leite. Bem como Pão de Queijo. Frios: Presunto (peru ou porco); muçarela; Manteiga; Requeijão Cremoso; Acompanhamentos: no mínimo duas opções dentre: macaxeira, inhame, Cuscuz, Batata doce. Proteína: no mínimo dois tipos dentre: frango (assado, ao molho, cozido e etc.) e Carne bovina (assada, ao molho, cozida e etc.). Devendo ainda disponibilizar ovos e queijo coalho).</p>	UNIDADE	1.500

LOTE 03 - ALMOÇO - SISTEMA SELF-SERVICE SEM BALANÇA (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
3.1	<p>Almoço: (SISTEMA SELF-SERVICE SEM BALANÇA) Proteína: Três tipos de carne (bife ao molho madeira, bife bovino assado ou grelhado, sobrecoxa de frango assado ou grelhado, filé à parmegiana, linguiça, peixe ao molho podendo ser filé ou posta); Arroz: refogado, Branco e integral; Salada: hortaliças - tomate, pimentão, cebola e alface; e legumes – chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis; Feijão: dois tipos de feijão (carioquinha, preto, ou Tropeiro); Macarrão: dois tipos de macarrão; Farofa: dois tipos de farofa; Bebida: disponibilizar uma opção de bebida por pessoa dentre: Refrigerante lata c/ 350 ml (no mínimo duas opções, Tipo: Coca-Cola e Guaraná Antártica) ou Suco de frutas (copo c/ 300 ml): com no mínimo duas opções dentre (goiaba, acerola, graviola, maracujá,</p>	UNIDADE	5.300



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	abacaxi, caju e laranja). Sobremesa: duas ou mais variedades (mouse de maracujá ou limão, pudim ou doces em calda).		
--	---	--	--

LOTE 04 - ALMOÇO - SISTEMA SELF-SERVICE SEM BALANÇA (COTA RESERVADA DO LOTE 03 - LEI 123/06)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
4.1	Almoço: (SISTEMA SELF-SERVICE SEM BALANÇA) Proteína: Três tipos de carne (bife ao molho madeira, bife bovino assado ou grelhado, sobrecoxa de frango assado ou grelhado, filé à parmegiana, linguiça, peixe ao molho podendo ser filé ou posta); Arroz: refogado, Branco e integral; Salada: hortaliças - tomate, pimentão, cebola e alface; e legumes – chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis; Feijão: dois tipos de feijão (carioquinha, preto, ou Tropeiro); Macarrão: dois tipos de macarrão; Farofa: dois tipos de farofa; Bebida: disponibilizar uma opção de bebida por pessoa dentre: Refrigerante lata c/ 350 ml (no mínimo duas opções, Tipo: Coca-Cola e Guaraná Antártica) ou Suco de frutas (copo c/ 300 ml): com no mínimo duas opções dentre (goiaba, acerola, graviola, maracujá, abacaxi, caju e laranja). Sobremesa: duas ou mais variedades (mouse de maracujá ou limão, pudim ou doces em calda).	UNIDADE	1.700

LOTE 05 - CAFÉ DA MANHÃ OU JANTAR - TIPO QUENTINHA (COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
5.1	Café da manhã ou Jantar (tipo quentinha), com no mínimo 600g, fornecidas em embalagem isotérmica (isopor), bem como talheres (garfo e faca) tipo máster, com as seguintes opções: Acompanhamentos: macaxeira, inhame, Cuscuz, Batata doce. Proteína: Carne bovina, frango, carne suína e peixe. Devendo ainda disponibilizar ovos e queijo coalho.	UNIDADE	6.200



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Bebida: 200 ml (café ou chá) Entrega: nos limites do município (zona urbana)		
--	---	--	--

LOTE 06 - CAFÉ DA MANHÃ OU JANTAR - TIPO QUENTINHA (COTA RESERVADA DO LOTE 05 - LEI 123/06)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
6.1	Café da manhã ou Jantar (tipo quentinha) , com no mínimo 600g, fornecidas em embalagem isotérmica (isopor), bem como talheres (garfo e faca) tipo máster, com as seguintes opções: Acompanhamentos: macaxeira, inhame, Cuscuz, Batata doce. Proteína: Carne bovina, frango, carne suína e peixe. Devendo ainda disponibilizar ovos e queijo coalho. Bebida: 200 ml (café ou chá) Entrega: nos limites do município (zona urbana)	UNIDADE	1.800

LOTE 07 - ALMOÇO - TIPO QUENTINHA (COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
7.1	Almoço (tipo quentinha) , com no mínimo 600g, fornecidas em embalagem isotérmica (isopor), bem como talheres (garfo e faca) tipo máster, com as seguintes opções: Proteína: Carne bovina, frango, carne suína e peixe; Arroz: Refogado ou Branco; Salada: hortaliças - tomate, pimentão, cebola e alface; e legumes – chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis; Feijão: carioquinha, preto ou tropeiro; Macarrão: dois tipos de macarrão; Bebida: 350 ml de suco natural ou refrigerante. Entrega: nos limites do município (zona urbana)	UNIDADE	6.150

LOTE 08 - ALMOÇO - TIPO QUENTINHA (COTA RESERVADA DO LOTE 07 - LEI 123/06)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
------	--	-----------------	----------------



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1	<p>Almoço (tipo quentinha), com no mínimo 600g, fornecidas em embalagem isotérmica (isopor), bem como talheres (garfo e faca) tipo máster, com as seguintes opções: Proteína: Carne bovina, frango, carne suína e peixe; Arroz: Refogado ou Branco; Salada: hortaliças - tomate, pimentão, cebola e alface; e legumes – chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis; Feijão: carioquinha, preto ou tropeiro; Macarrão: dois tipos de macarrão; Bebida: 350 ml de suco natural ou refrigerante. Entrega: nos limites do município (zona urbana</p>	UNIDADE	1.850
-----	---	---------	-------

LOTE 09 – BOLO COMUM (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
9.1	Bolo comum 1kg	UND.	2.000

LOTE 10 – BOLO DE MILHO (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
10.1	Bolo de milho 1kg	UND.	2.000

LOTE 11 – BOLO ACHOCOLATADO (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
11.1	Bolo achocolatado 1kg	UND.	2.000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para serviço e aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **28/2017**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem servidos e adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos itens denominados "**SISTEMA SELF-SERVICE SEM BALANÇA**" deverá ser **de forma parcelada e imediata** e **em sede própria** nos limites da zona urbana do município, devendo o local atender as exigências legais que regulamentam o setor.

4.1.1. Os horários de fornecimento deverão ocorrer em dias úteis, obedecendo aos seguintes horários: **CAFÉ DA MANHÃ** (07h00min às 09h00min), **ALMOÇO** (11h00min às 14h00min) e **JANTAR** (18h00min às 20h00min).

4.2. Quanto aos itens denominados "**TIPO QUENTINHA**" estes deverão ser fornecidos **de forma parcelada e com no máximo 1 (uma) hora para entrega**. A entrega deverá ser procedida nos limites geográficos do município, conforme local determinado por cada secretaria solicitante, devendo ser entregue em caixa isotérmica de forma a conservar a temperatura da refeição.

4.2.1. O fornecimento deverá ser todos os dias da semana, incluindo os feriados. Devendo ser entregue durante os horários: **CAFÉ DA MANHÃ** (07h00min às 09h00min), **ALMOÇO** (11h00min às 14h00min) e **JANTAR** (18h00min às 20h00min).

4.3. O fornecimento dos **BOLOS** deverá ser **de forma parcelada e com no máximo 24 (vinte e quatro) horas para entrega**. A entrega deverá ser procedida nos limites geográficos do município, conforme local determinado por cada secretaria solicitante.

4.3.1. O fornecimento deverá ser todos os dias da semana, incluindo os feriados



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03** (três) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no **prazo máximo de 1 (uma) hora**, o produto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **HÉLIO MOREIRA DA SILVA, Diretor de Coordenador de Compras Públicas**, CPF nº **239.066.695-72**, designado gestor, a quem



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.